



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/LÍNGUA
PORTUGUESA

EDITAL DE ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEDUC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 90 da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, do art. 35 da Lei nº. 9.156, de 08 de janeiro de 2023, bem como na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores, em consonância com o parágrafo único do Art. 8º-A da Lei Nº. 14.704 de 25 de outubro de 2023, torna público aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de **Processo Seletivo Simplificado – PSS para profissionais das atividades de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa**, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa**, para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino e no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) da Rede Pública Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1 A carga horária dos profissionais será de 30 (trinta) horas semanais, podendo o(a) candidato(a) ser lotado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, desenvolvendo suas ações em uma turma/ano, observada a necessidade da unidade educacional onde for lotado, seja na DEA/DRE ou no CAS/SEINC/DED.

2.2 A remuneração mensal para o **Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, com formação de Nível Médio**, a remuneração será de **R\$ 2.278,46** (dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

2.3 A remuneração mensal para o **Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, com formação de Nível Superior**, a remuneração será de **R\$ 4.556,92** (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, com formação de Nível Médio deverá fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice-versa, de todas as áreas de conhecimento do currículo nas turmas do Ensino Fundamental Anos Finais, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da Rede Pública Estadual; intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; e atuar na DEA/DRE ou no CAS, acompanhando os cursos de Libras quando houver Instrutor de Libras surdo lotado na DEA/DRE.

3.2 O Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, com formação de Nível Médio e atuação **no CAS/SEINC/DED**, deverá cooperar na elaboração e acompanhamento dos projetos de formação, que contribuem com a inclusão de pessoas surdas na sociedade e/ou diminuem a barreira comunicacional, definidos pelo CAS/SEINC/DED e demais necessidades que surgirem, demandadas pelo Centro de Apoio aos Surdos-CAS do Serviço de Educação Inclusiva-SEINC/DED.

3.3 O Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, com formação de Nível Superior deverá fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice-versa, de todas as áreas de conhecimento do currículo nas turmas de Ensino Médio, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da Rede Pública Estadual; intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; atuar nas aulas, revisões e simulados do Pré-Vestibular da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura; e atuar na DEA/DRE ou no CAS/SEDUC, acompanhando os cursos de Libras quando houver Instrutor de Libras surdo lotado na DEA/DRE.

3.4 O Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, com formação de Nível Superior e atuação **no CAS/SEINC/DED**, deverá elaborar e acompanhar os projetos de formação, que contribuem com a inclusão de pessoas surdas na sociedade e/ou diminuem a barreira comunicacional, definidos pelo CAS/SEINC/DED e demais necessidades que surgirem, demandadas pelo Centro de Apoio aos Surdos-CAS do Serviço de Educação Inclusiva-SEINC/DED.

3.5 O Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, com ambas formações, independentemente do local de lotação, poderão ser convocados para atuar em eventos da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e/ou em eventos nos quais a referida Secretaria seja parceira, ou ainda, na tradução e interpretação de materiais produzidos por ela, de forma remota ou não, sempre que necessário. Desta forma, todos(as) os(as) contratados(as), ao assumirem a função, deverão assinar o termo do consentimento de uso de imagem.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

4.1 As áreas e os **pré-requisitos/escolaridade** para os profissionais que irão disputar as vagas da DEA/DREs ou do Centro de Apoio aos Surdos (CAS) são os estabelecidos nos quadros que seguem:

QUADRO 1

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO MÉDIO)	
LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
DEA/DRE, (Salas de aula do 6º ao 9º ano do Ensino fundamental), CAS	Certificado de conclusão do Ensino Médio, ACRESCIDO de: I. Curso de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/, com carga horária de 250h, de formação continuada promovido por Instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por Instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; II. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; III. Certificado de cursos de Libras com carga horária que somem no mínimo 250 horas.

QUADRO 2

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO SUPERIOR)	
LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
DEA/DRE, (Salas de aula do Ensino Médio, Pré- Universitário), CAS	Curso Superior de Graduação em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa, ou; Curso Superior de Graduação, ACRESCIDO de: I. Certificado de curso de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com carga horária de 250h, de formação continuada, promovido, por instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por Instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; II. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; III. Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais–Libras/Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

4.2 Os(As) candidatos(as) classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade (s) escolar (es) jurisdicionada (s) às Diretorias de Educação (DEA/DREs) e o Centro de Apoio ao Surdo (CAS), vinculado ao Serviço de Educação Inclusiva (SEINC), do Departamento de Educação (DED), conforme estabelecido no Quadro 03, deste Edital, e serão providas segundo a ordem decrescente de classificação.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2.1. Considerando as atribuições do Serviço de Educação Inclusiva-SEINC/DED, ao qual o Centro de Apoio ao Surdo (CAS) está vinculado, as vagas destinadas ao CAS serão ocupadas por candidatos(as) seguindo o quantitativo e especificações contidas no quadro de vagas deste Edital.

4.3 As vagas encontram-se distribuídas, conforme estabelecido no quadro de vagas abaixo:

QUADRO 3 – VAGAS

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA		
LOTAÇÃO	Formação Ensino Médio (30h)	Formação Ensino Superior (30h)
CAS	03	03
DEA	02	-
DRE1	06	16
DRE2	04	28
DRE3	06	18
DRE4	-	04
DRE5	04	06
DRE6	06	04
DRE7	-	04
DRE8	-	02
DRE9	-	02
TOTAL	31	87
	118	

4.4 Além das vagas constantes no presente Edital, será formado CADASTRO DE RESERVA para vagas que surgirem durante a vigência deste PSS.

4.5 O CADASTRO DE RESERVA poderá ser ampliado, desde que fundamentado, para atendimento da demanda da Educação Especial, durante a vigência deste PSS.

4.6 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o(a) candidato(a) deseja se inscrever.

4.7 O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente e anexar relatório médico, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

4.8 Do total de vagas ofertadas por DEA/DRE ou CAS, e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 152 da Lei Complementar nº 33/96 e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.8.1 O percentual acima informado incidirá quando o número de convocados for igual ou superior a 05 (cinco).

4.9 Os(As) candidatos(as) com deficiência que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Estado, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.9.1 A Perícia Médica será realizada exclusivamente na Perícia Médica Oficial do Estado, em Aracaju/SE.

4.10 Os(As) candidatos(as) com deficiência que forem selecionados(as) deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.11 Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o(a) candidato(a) será excluído(a) da listagem de pessoa com deficiência (PcD), passando a constar somente na listagem de ampla concorrência. A decisão da Perícia Médica será terminativa.

4.12 A convocação para as unidades escolares de comunidades quilombolas e de comunidades indígenas levará em consideração, prioritariamente, o pertencimento às referidas comunidades, mediante apresentação de documento comprobatório, devidamente assinado pelo seu representante, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

4.13 O candidato que pretende concorrer à lista preferencial para as unidades escolares de comunidades quilombolas ou indígenas deverá, sob as penas da lei, declarar-se como pertencente à comunidade no ato de inscrição e anexar DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

4.14 Caso o candidato não apresente a DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ou esta não seja declarada válida pela Comissão de Avaliação, o candidato será excluído da listagem preferencial, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência.

4.15 Caso não haja candidatos pertencentes às listas reservadas, serão convocados os profissionais da lista de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1 Participarão da Avaliação de Títulos todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) na seleção, que serão avaliados(as) por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelos(as) próprios(as) candidatos(as).

5.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o portal <https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *online* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível, ininterruptamente, desde às 7 horas, do 1º dia de inscrição, até às 23 horas e 59 minutos, do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo I, considerando-se o horário local.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

5.3 O(A) candidato(a) deve tomar cuidado ao escolher a vaga pretendida, pois não será permitida a mudança de lotação, após encerramento do período de inscrição.

5.4 Os(As) candidatos(as) poderão ser lotados em qualquer Unidade de Ensino da DEA/DRE ou CAS, escolhida no ato da inscrição, conforme descrito no Quadro 3, do item 4.3, atendendo à necessidade do serviço.

5.5 O(A) candidato(a) deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos descritos no site da SEDUC, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, bem como com a qualidade de leitura dos arquivos anexados, antes de enviar a inscrição, considerando que:

5.5.1 Somente serão aceitos documentos **originais** no formato **PDF**, em **arquivo único** para cada campo anexado no respectivo título;

5.5.2 Os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando parte, serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação a eles correspondente. O(A) candidato(a) é responsável pela qualidade dos arquivos anexados;

5.5.3 Somente serão aceitos arquivos de até 8Mb;

5.5.4 Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com **FRENTE** e **VERSO (ainda que verso em branco)**, sob pena de não serem aceitos e avaliados;

5.5.4.1. Serão validados Diplomas e/ou certificados que apresentem QR code ou código de autenticação quando disponível na FRENTE do documento.

5.5.5 Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, expedidas até 30 dias da abertura do PSS.

5.6 Não será permitida a inscrição em mais de uma vaga descrita no item 4.3.

5.7 O(A) candidato(a) deve se atentar para o fato de que, finalizado o período de inscrição, **não poderá anexar mais nenhum documento ou alterar vaga pretendida.**

5.7.1 Se o(a) candidato(a) confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação, poderá, **durante o período de inscrição**, cancelá-la e efetivar uma nova inscrição.

5.8 Finalizadas as inscrições, o(a) candidato(a) deverá imprimir o comprovante de inscrição e, na data estabelecida no cronograma, acessar o site da SEDUC, que divulgará a relação de inscritos, data de nascimento, lista de concorrência e a respectiva quantidade de arquivos anexados.

5.8.1 O(A) candidato(a) que não concordar com qualquer informação exposta na lista de inscritos poderá, no prazo de **um dia útil** após a publicação, impugnar a lista na qual está contida a referida informação, solicitando sua retificação, por meio de requerimento, no portal em que o(a) candidato(a) realizou a inscrição.

5.8.2 Por se tratar de critério de desempate, é dever do(a) candidato(a) confirmar a exatidão de sua data de nascimento publicada na lista de inscritos e, no caso de incorreções, solicitar a retificação com base no documento de identificação anexado na inscrição.

5.8.3 Após o prazo de impugnação, as inscrições serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

5.9 **NÃO** serão aceitos para comprovação de escolaridade: histórico escolar de notas, guia de transferência,



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

declaração de curso a concluir, atestado de matrícula, declarações de conclusão expedidas a mais de 30 dias contados da data de abertura do PSS ou declaração de integralização de carga horária sem a devida colação de grau.

5.9.1 Poderá ser considerado histórico escolar se, também, contiver a certificação de conclusão de curso.

5.10 A seleção para recrutamento e contratação dos(as) candidatos(as) observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** Possuir a escolaridade mínima exigida no item 4.1;
- b)** Ter sido classificado(a) e aprovado(a) neste processo seletivo;
- c)** Ser brasileiro(a) ou, se estrangeiro(a), gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- d)** Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e)** Ser brasileiro(a), estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- f)** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a contratação;
- g)** Não ser aposentado, ressalvados os casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h)** Não ter vínculo, temporário, efetivo ou comissionado, com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal, salvo nos casos de cumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i)** Se servidor público estadual, não ser lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da lei nº 6.691/2009.
- j)** Não ter sido preso cautelar ou definitivamente.
- k)** Não estar cumprindo pena, que acarrete conflito de horário com o exercício das atribuições do cargo, em decorrência de condenação judicial com trânsito em julgado, no qual figure como autor de ilícito penal.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A presente seleção será realizada em duas etapas. A primeira etapa constitui-se de Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda etapa consistirá na Avaliação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Avaliação de Títulos, constante nos Anexos II e III, assim como do Programa de Prova Prática e Critérios de Avaliação de Prova Prática, nos Anexos IV e V, sendo a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

6.2 Participarão da **Avaliação de Títulos** todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados(as) por meio da documentação a ser anexada (**Frente e Verso, mesmo que o verso esteja em branco**), no ato da inscrição, pelo(a) próprio(a) candidato(a), segundo os critérios estabelecidos, no item 4.1, nos quadros 1 e 2, deste edital, conforme o cargo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, sendo a classificação condicionada ao cumprimento do pré-requisito exigido ao cargo, conforme Anexos II, III, IV e



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

V.

6.3 Participarão da Avaliação Prática todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente classificados(as) na Avaliação de Títulos.

6.3.1 A relação dos temas para a prova prática é encontrada no Anexos IV.

6.3.2 Serão sorteados os temas a serem interpretados pelos(as) candidatos(as), aos quais, somente terão acesso no momento da prova prática.

6.3.3 A prova prática será realizada, exclusivamente, na sede da SEDUC, localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº 169, Bairro DIA, Aracaju/SE, computada de acordo com os critérios no Anexo V.

6.3.4 A prova prática será individual, e versará sobre tema do programa, atribuído de acordo com a Atividade para qual se inscreveu.

6.3.5 A prova prática será realizada a partir das 8 (oito) horas, e será de 9 (nove) minutos para cada participante.

6.3.6 O(A) participante que não observar rigorosamente o horário de início de sua prova prática, previsto no cronograma, será automaticamente eliminado(a) do processo.

6.3.7 Cada participante deverá comparecer ao local da prova com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início de sua prova.

6.3.8 Para realizar a prova prática, o(a) participante deverá apresentar, antes do início da prova prática, o documento de identidade.

6.3.9 Por questões de segurança e/ou eventuais necessidades futuras, a prova prática será filmada.

6.3.10 Não será permitido a nenhum(a) candidato(a) assistir à prova dos demais concorrentes.

6.4 A prova prática constituirá de atividades de tradução e interpretação, serão avaliados, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e a habilidade do(a) candidato(a) no domínio das Línguas.

6.5 O(A) candidato(a) terá 9(nove) minutos de prova prática, dos quais até 1(um) minuto para a apresentação pessoal, que não será pontuada, aproximadamente 4(quatro) minutos para interpretação/tradução da Libras para o Português e aproximadamente 4(quatro) minutos para interpretação/tradução do Português para a Libras, conforme programa atribuído no Anexo IV.

6.6 O(A) candidato(a) poderá assistir ao vídeo uma vez antes de realizar simultaneamente a interpretação/tradução da Libras para o Português, e ouvir o áudio uma vez antes de realizar simultaneamente a interpretação/tradução do Português para a Libras.

6.7 A prova prática valerá de 0,00(zero) a 100(cem), assim distribuídos, conforme programa atribuído no Anexo V:

6.7.1 Interpretação de Voz: interpretação da Libras/Língua Portuguesa – nota máxima 30,00(trinta): fluência levando-se em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia; equivalência textual entre as línguas levando-se em conta a adequação de vocabulário e da gramática, bem como, coerência e a coesão de texto.

6.7.2 Interpretação em Libras: interpretação de textos Português/Libras – nota máxima 70,00(setenta):



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

fluência levando-se em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial; equivalência textual entre as línguas levando-se em conta a adequação de vocabulário e da gramática, bem como, a coerência e a coesão de texto.

6.8 O(A) candidato(a) que não atingir pontuação em qualquer uma das etapas da prova prática (interpretação de voz ou interpretação em Libras) será automaticamente eliminado(a).

6.9 Para ser classificado(a) na prova prática o(a) candidato(a) deverá ter no mínimo 50,00(cinquenta) pontos.

6.10 Durante a permanência para a realização da prova prática, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

6.11 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á atendendo aos seguintes critérios:

a) de maior idade;

b) capacitação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS(certificado em curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas, conforme prevê a Lei nº. 9.291 de 20 de setembro de 2023).

6.12. Será facultado à Comissão de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

6.13 O(A) candidato(a) que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado(a) da seleção.

6.14 Para Certificados/diplomas emitidos por instituições estrangeiras, o(a) candidato(a) deve apresentar o devido reconhecimento, conforme normativas impostas pelo MEC acerca de validação de diploma, assim como para experiência profissional no exterior, a tradução juramentada, respeitando-se a legislação brasileira vigente.

a. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir ou declaração emitida a mais de 30(trinta) dias da abertura do PSS.

6.16 A Comissão de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.17. Na classificação e resultado da seleção dos(as) candidatos(as), nas duas etapas, será observada a ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as) para preenchimento das vagas disponíveis.

6.18 Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (<https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>).



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A experiência profissional de caráter **privado** deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (**Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações**) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a **identificação do(a) candidato(a)**, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.

7.1.1 SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter **privado**, não será considerada para fins de pontuação.

7.2 A experiência profissional de caráter **público** deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, ou mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (**Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações**) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a **identificação do(a) candidato(a)**, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> ou mediante Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, **assinada e carimbada pelo responsável do setor de recursos humanos**, sendo considerados documentos com assinatura digital, na qual conste expressamente o cargo e/ou função e as atividades desenvolvidas.

7.3 Quando a CTPS não informar claramente a atividade/cargo desenvolvido(a), o(a) qual servirá de comprovação da experiência exigida no Anexo II e III, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar, também, declaração com a informação complementar para fins de pontuação.

7.4 O ato de nomeação, termo de posse, ou contrato/rescisão de trabalho, apresentados não serão pontuados.

7.5 Nos casos em que os **vínculos não estão encerrados em CTPS**, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

7.6 Não serão aceitas declarações emitidas pelos representantes das unidades de ensino, sejam eles, Diretor, Coordenador ou Secretário Escolar.

7.7 Em caso de caráter autônomo, a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento destes.

7.8 No caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

7.9 No caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser mediante declaração assinada e carimbada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

7.10 Sobre o formato das Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional, estas deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**, em caso de declaração não digital, exigência de carimbo.

7.10.1 Na ausência de quaisquer itens citados anteriormente, a certidão/declaração não será considerada para fins de pontuação.

7.11 Não serão considerados exercício profissional Estágio Curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário ou tirocínio.

7.12 Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.

7.13 A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato **DIA/MÊS/ANO**), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o(a) candidato(a) laborou esses anos completos.

7.14 A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos atos referentes a resultados no site da SEDUC, conforme endereço informado neste certame.

8.2 Apenas candidatos(as) classificados(as) serão relacionados(as) nas listas provisórias de resultado nas etapas de avaliação.

8.3 Caso o(a) candidato(a) discorde da pontuação, ou mesmo, não encontre seu nome na presente lista, poderá interpor recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou prática, conforme cronograma informado na lista provisória, composta pela relação de candidatos(as) aprovados(as), no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

8.4 Caberá recurso tão somente contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (<https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>).

8.5 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC (onde o(a) candidato(a) fez a sua inscrição), ficando disponível, ininterruptamente, desde às 7 horas, do primeiro dia, até às 23 horas e 59 minutos, do último dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local e **informado no edital de divulgação do Resultado Provisório**.

8.5.1. Não serão analisados recursos protocolados através do protocolo externo da SEDUC, em concordância com o previsto no item 8.5.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 8.6** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou fora do prazo.
- 8.7** Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, **NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR NENHUM DOCUMENTO**, devendo o(a) candidato(a) apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.
- 8.8** Após a análise dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação **poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída ao(à) candidato(a)**.
- 8.9** Apenas candidatos(as) classificados(as) serão relacionados(as) nas listas provisória e definitiva de resultado.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1** O prazo de vigência desta seleção será de 01(um) ano contado da data da publicação da Homologação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01(uma) única vez, por igual período.
- 9.2** O prazo de vigência das contratações oriundas deste certame será de 02(dois) anos, sendo permitida uma única renovação, se persistirem os motivos que deram origem à contratação inicial, observado o prazo máximo de 04 (quatro) anos de duração total.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão aguardar a convocação da **Secretaria de Estado de Educação e da Cultura (SEDUC)** para a formalização do contrato, sendo de sua total **responsabilidade acompanhar os atos publicados** no site oficial desta Secretaria, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo a inobservância desse quesito.
- 10.2** Quando convocado, o(a) candidato(a) deverá:
- a)** Ter escolaridade mínima exigida no item 4, sendo obrigatória a apresentação de Diploma/Certificado de Conclusão de Curso;
 - b)** Apresentar os **documentos originais**, que serão exigidos no Edital de Convocação a ser publicado no site da SEDUC, assim como os documentos apresentados no momento da inscrição, sob pena de desclassificação, se inexistentes ou inverídicos;
 - c)** Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - d)** Apresentar certidões de regularização com a Justiça Eleitoral, com o serviço militar obrigatório e com a Justiça Estadual e Federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
 - e)** Atestado Médico de capacidade funcional, emitido por Médico do Trabalho.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

10.3 Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6(seis) meses a contar do término do contrato.

10.4 Cabe às Diretorias Regionais, ao CAS e à Diretoria de Educação de Aracaju solicitar ao Departamento de Recursos Humanos/DRH desta SEDUC, a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para o preenchimento das vagas existentes.

10.5 O não comparecimento no prazo estipulado pelo instrumento de convocação implicará na desistência do PSS e desclassificação do(a) candidato(a).

10.6 Quando o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado não comparecer para a formalização do contrato no prazo a ser estipulado no edital de convocação, isto implicará na desistência do processo seletivo e desclassificação do(a) candidato(a).

10.7 A lotação dos(as) candidatos(as) convocados(as) deverá ser realizada pelas Diretorias Regionais de Educação, Diretoria de Educação de Aracaju e SEDUC, exclusivamente para atender à efetiva necessidade das unidades escolares ou CAS, solicitada respeitando o item 10.4.

10.8 Face à comprovada urgência, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.537, de 28 de maio de 2019, a comprovação de sanidade física e mental pode ser atestada por laudo emitido por Médico do Trabalho, hipótese na qual deverá ser submetido à ratificação pelo Serviço Médico do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do contrato.

10.9 Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação, prazo de validade estabelecido no item 9 e seguintes, além da disponibilidade orçamentária.

10.10 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) ou excedentes para alguma das vagas ofertadas, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura poderá convocar, a pedido da DEA/DRE/CAS, os(as) candidatos(as) com melhor pontuação na Lista Geral, mediante a publicação de Edital de Convite, no site da SEDUC. Se o(a) candidato(a) não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

10.11 O não comparecimento ao dia marcado para entrega da documentação solicitada, implicará na desclassificação do(a) candidato(a) do PSS.

10.12 É facultado ao(à) candidato(a) o direito de assinatura de termo de fim de lista por até 02 (duas) vezes quando convocado e o não atendimento à 3ª convocação estará automaticamente desclassificado deste PSS.

11. DA PERÍCIA MÉDICA

11.1 Para ser submetido à avaliação médica, na Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia, horário e local designados pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD, a ser divulgado no site da SEDUC, providenciando, às suas custas, os exames/avaliações necessários, quais sejam:

a) Hemograma; Grupo Sanguíneo e Fator RH;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- b) Parasitológico de Fezes;
- c) Sumário de Urina;
- d) Antígeno Prostático Específico (Homens acima de 40 anos de idade);
- e) Colesterol e Triglicerídeos;
- f) Glicemia;
- g) Sorologia para LUES (VDRL);
- h) Uréia; Creatinina; Ácido Úrico;
- i) Exame Audiométrico (Audiometria tonal): exceto candidatos(as) SURDOS;
- j) ECG para candidatos(as) com idade até 40 anos;
- k) Teste ergométrico, para candidatos(as) com idade acima de 40 anos;
- l) Raio X do Tórax (PA e PERFIL);
- m) Avaliação psicológica, com emissão de laudo psicológico que ateste a compatibilidade de aspectos do(a) candidato(a) com as atribuições do cargo, visando verificar capacidade de concentração e atenção, tipos de raciocínio, controle emocional, relacionamento interpessoal e características de personalidade;
- n) Relatório do Médico Oftalmologista que ateste aptidão funcional do ponto de vista oftalmológico.

11.2 Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 15 (quinze) dias contados a partir da data marcada para perícia.

11.3 A Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do(a) candidato(a).

11.4 O não comparecimento ao dia marcado para a perícia médica, implicará na desclassificação do(a) candidato(a) do PSS.

11.5 Quando convocado(a), o(a) candidato(a) PcD deverá entregar toda a documentação solicitada no edital de convocação, além daquela apresentada no ato da inscrição, e aguardará chamamento para avaliação médica pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe. Se atestada a aptidão e a situação declarada, o(a) candidato(a) comparecerá à DEA/DRE de lotação para efetivação da contratação e início das atividades, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Ratificam-se as informações nos item 4.10 e 4.11 deste certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O(A) candidato(a) será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

12.2 Não haverá convocação por e-mail, contato telefônico ou endereço residencial, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar os atos publicados no site oficial desta SEDUC.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

12.3 Os(As) candidatos(as) excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

12.4 Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEDUC.

12.5 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão contratados(as) pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, na Lei nº. 2.148, de 21 de dezembro de 1977 e legislações complementares.

12.5.1 O(A) candidato(a) deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

12.5.2 Os(As) contratados(as), nos termos deste edital, estarão sujeitos(as) aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

12.6 A participação na presente seleção implica no conhecimento integral e anuência a todas as condições legais e constantes deste edital, referentes ao processo de seleção, contratação e exercício da função.

12.7 A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa, rever as notas, desde que sejam dados ciência e prazo de defesa para os candidatos envolvidos.

12.8 A SEDUC não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe é válida para fins de comprovação.

12.9 As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos(as) inscritos(as). Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o(a) candidato(a) manter atualizada sua leitura.

12.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e de Avaliação.

Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2025.

José Macedo Sobral

Secretário de Estado da Educação e da Cultura



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I – CRONOGRAMA¹

EVENTO	DATA
Período de Inscrições	13/01/2025 a 17/01/2025
Publicação da Lista de Inscritos ²	20/01/2025
Impugnação da Lista de Inscritos	21/01/2025
Publicação do Resultado Provisório - 1ª Etapa	A DEFINIR ³
Período de solicitação de recurso - 1ª Etapa	Até 48 horas após a divulgação do resultado provisório
Resultado de Recursos - 1ª Etapa	A DEFINIR ³
Publicação do Resultado Final - 1ª Etapa	A DEFINIR ³
Cronograma de Prova Prática	A DEFINIR ³
Publicação do Resultado Provisório - 2ª Etapa	A DEFINIR ³
Período de Recurso - 2ª Etapa	Até 48 horas após a divulgação do resultado provisório
Resultado de Recursos - 2ª Etapa	A DEFINIR ³
Publicação do Resultado Final - 2ª Etapa	A DEFINIR ³
Publicação do Resultado Definitivo	A DEFINIR ³

¹ As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos(as) inscritos(as). Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o(a) candidato(a) acompanhar todos os atos publicados, em conformidade com o item 8.1;

² A lista de Inscritos relaciona os(as) candidatos(as) em ordem alfabética com as respectivas datas de nascimento. Havendo incorreções nos dados informados, é dever do(a) candidato(a) solicitar retificação, nos termos do item 5.8.1 e 5.8.2 do Edital;

³ As datas serão posteriormente divulgadas no site da SEDUC, considerando a quantidade de candidatos inscritos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL MÉDIO)**

ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	1.1 Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação acompanhados do Certificado de Instrutor de Libras reconhecido pelo MEC (FRENTE E VERSO), ACRESCIDO de: I. Curso de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/, com carga horária de 250h, de formação continuada promovido por Instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por Instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (FRENTE E VERSO); ou II. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa -PROLIBRAS (FRENTE E VERSO); ou III. Certificado de cursos de Libras com carga horária que somem no mínimo 250 horas (FRENTE E VERSO).	01	01
2. Experiência Profissional	2.1 Intérprete de Libras Educacional (tradução em sala de aula).	1 ponto por mês	35
	2.2 Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras, com no mínimo 8 horas de atuação, podendo somar as horas de atuação.	1 ponto para cada 8h	09
	2.3 Participação como membro do Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.	01	01
3. Formação Complementar	3.1 Certificado de cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 250 horas, reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	20	20
	3.2 Certificado de cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 20 horas, reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	02	04
	3.3 Certificado de cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 40 horas, reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	04	08
	3.4 Certificado de cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 60 horas, reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	06	12
	3.5 Certificado (FRENTE E VERSO) de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Português/Libras (PROLIBRAS).	08	08
	3.6 Certificado de Curso Básico de Libras (FRENTE E VERSO), com carga horária de 250 horas, podendo somar a carga horária dos cursos.	02	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

Observações:

- O(A) candidato(a) deve anexar o documento solicitado no campo da inscrição.
- Não** será aceita ata de reunião para fins de comprovação de participação como membro de Conselho Escolar.
- Apenas documentos originais devem ser anexados.
- Toda comprovação de vínculo privado deve ser mediante CTPS. Caso o(a) candidato(a) precise comprovar atividades específicas, para esclarecer registro em CTPS, deve também anexar declaração das funções desenvolvidas a fim de pontuar no respectivo campo.
- Frente e verso de certificados devem ser anexados, ainda que o verso esteja em branco.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO III – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR)**

ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS		PONT. UNITÁRIA	PONT. MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	1.1 Diploma/Certificado (FRENTE E VERSO) de curso de graduação em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa, ACRESCIDO de: I. Certificado de curso de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com carga horária de 250h, de formação continuada, promovido, por instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por Instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (FRENTE E VERSO); ou II. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – PROLIBRAS (FRENTE E VERSO); ou III. Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais–Libras/Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (FRENTE E VERSO).	20	20
	1.2 Diploma/Certificado (FRENTE E VERSO) de curso de Graduação, acrescido de: I. Certificado de curso de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa (FRENTE E VERSO), com carga horária de 250h, de formação continuada, promovido, por instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por Instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; II. Certificado (FRENTE E VERSO) de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; III. Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais–Libras/Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
2. Experiência Profissional	2.1 Intérprete de Libras Educacional (tradução em sala de aula).	1 ponto por mês	35
	2.2 Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras, com no mínimo 8 horas de atuação, podendo somar as horas de atuação.	1 ponto para cada 8h	08
	2.3 Participação como membro do Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.	01	01
3. Formação Complementar	3.1 Certificado de cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 20 horas, reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	02	04
	3.2 Certificado de cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 40 horas, reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	04	08
	3.3 Certificado de cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 60 horas, reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	06	12
	3.4 Certificado de Curso Básico de Libras (FRENTE E VERSO), com carga horária de 250 horas, podendo somar a carga horária dos cursos.	02	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

Observações:

1. O candidato deve anexar o documento solicitado no campo da inscrição.
2. **Não** será aceita ata de reunião para fins de comprovação de participação como membro de Conselho Escolar.
3. Apenas documentos originais devem ser anexados.
4. Toda comprovação de vínculo privado deve ser mediante CTPS. Caso o candidato precise comprovar atividades específicas, para esclarecer registro em CTPS, deve também anexar declaração das funções desenvolvidas a fim de pontuar no respectivo campo.
5. Frente e verso de certificados devem ser anexados, ainda que o verso esteja em branco.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO IV – PROGRAMA PARA PROVA PRÁTICA

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL MÉDIO)	
1	Vídeo relativo a um dos temas do conteúdo do Ensino Fundamental Anos Finais, em Língua Brasileira de Sinais, para interpretação simultânea para a língua portuguesa.
2	Áudio relativo a um dos temas do conteúdo do Ensino Fundamental Anos Finais, em língua portuguesa, para interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR)	
1	Vídeo relativo a um dos temas do conteúdo do Ensino Médio, em Língua Brasileira de Sinais, para interpretação simultânea para a língua portuguesa.
2	Áudio relativo a um dos temas do conteúdo do Ensino Médio, em língua portuguesa, para interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Interpretação de Voz: interpretação da Libras/Língua Portuguesa (Estruturação Textual Libras/Língua Portuguesa)	Equivalência textual entre Libras e o português;	0 – 10	30
	Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público alvo;	0 – 10	
	Fluência no português: vocabulário português.	0 – 10	
Interpretação em Libras: interpretação de textos Português/Libras (Estruturação Textual Língua Portuguesa/Libras)	Equivalência textual entre português e Libras;	0 – 20	70
	Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público alvo;	0 – 25	
	Fluência na Libras: vocabulário Libras, classificadores, uso do espaço, expressão facial.	0 – 25	
TOTAL DE PONTOS			100